DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 16 de setembro de 2013. | Ano I | Edição nº 98 | Pág. 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2013
REFERENTE AO CONCURSO 01/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 01/2011, realizado em 11/09/2011, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste edital, munidos dos seguintes documentos:

- Atestado médico admissional;
- Exames laboratoriais: hemograma completo, raios-X pulmão AP e P, eletrocardiograma;
- Atestado de sanidade mental;
- Ficha de antecedentes criminais;
- Comprovante de estar quite com as obrigações militares para os homens;
- Comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- Carteira de trabalho;
- Original e fotocópias do RG, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor;
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de endereço;
- Dados bancário;
- 1 (uma) foto 3x4.

A documentação requisitada deverá ser entregue no período da manhã das 8 horas às 12 horas, e à tarde das 13 horas às 17 horas.

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Função	Data Nasc.	RG	Nota Final
9º	392	KAREN KAROLINE DE OLIVEIRA	Enfermeiro PSF	04/04/1990	10.892.173-0	5,50
10º	382	MONICA KLOSTER	Enfermeiro PSF	13/05/1988	8.424.622-0	5,50
22º	31	ELZA GONÇALVES CHULA	Auxiliar de Serviços Gerais	22/07/1988	10.051.339-0	6,00

23º	27	ROSANGELA ROSGOSKI SIBERT	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/1981	7.920.548-6	5,75
24º	72	ARIANE DA APARECIDA LEVANDOSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/1986	9.873.233-0	5,75
34º	37	CRISTIANE COELHO SANTOS	Assistente Administrativo	12/07/1977	7.017.457-0	5,00

São João do Triunfo, 16 de setembro de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1461/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Altera o inciso 3º do Artigo 2º da Lei 1436/13 e dá outras providencias.

Art.1º- Altera o inciso 3º do Artigo 2º da Lei 1436/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art.2º

§1º...

§2º.

§3º. Fica o Poder Executivo também obrigado a publicar os atos oficiais em jornal de circulação local.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 16 de setembro de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6492/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear o servidor ANSELMO MROGINSKI DE SOUZA, CPF: 047.181.159-90 para atuar como gestor do **CONVENIO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES.**

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 16 de setembro de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 16 de setembro de 2013. | Ano I | Edição nº 98 | Pág. 3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.